

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6.472, DE 2009

Altera o art. 1º da Lei nº 11.145, de 26 de julho de 2005, que institui a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Deputado VICENTINHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.472, de 2009, visa alterar o texto do *caput* e revogar o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.145, de 26 de julho de 2005, que instituiu a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.

No referido texto legal, acrescenta-se ao *caput* do art. 1º a referência ao fato de que a UFABC é fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito público.

Ato contínuo, a supressão do parágrafo único reitera tal posição pois elimina a necessidade de inscrição do ato constitutivo da UFABC, do qual seria parte integrante o seu Estatuto, no cartório de registro civil competente, para que lhe fosse conferida personalidade jurídica.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, aberto para apresentação de emendas ao projeto, nenhuma foi recebida.

Cabe-nos agora, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, analisar o mérito da proposição com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Segundo a justificativa apresentada junto ao Projeto de Lei nº 6.472, de 2009, seu objetivo é solucionar a dificuldade encontrada pela Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC no tocante à disposição contida no parágrafo único do art. 1º da Lei 11.145/05, que determinou o registro do Estatuto daquela Fundação no competente Cartório de Registro Civil, ato este que lhe conferiria personalidade jurídica.

Ocorre que tal registro não se aplica a fundações públicas de direito público, além do fato de que as Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no qual a UFABC tentou efetivar o registro de seu Estatuto, vedam o registro das fundações públicas de direito público.

Assim, ao revogar a obrigatoriedade de registro dos atos constitutivos da UFABC, elimina-se a possibilidade de considerá-la fundação de direito privado e ganha relevo sua personalidade de direito público, semelhante às demais universidades criadas em nosso país como fundações públicas.

A exemplo de outras instituições federais de ensino, a UFABC demonstra total capacidade para expandir sua atuação, promovendo a sua extensão universitária. Para tanto apresento emenda ao Art. 2º caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi na região do ABC paulista, bem como em outras localidades de interesse institucional.

Isto posto, só nos resta votar pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 6.472, de 2009, com emenda em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado VICENTINHO
Relator

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO – CTASP

PROJETO DE LEI Nº 6472/2009

Altera o art. 1º da Lei nº 11.145, de 26 de julho de 2005, que institui a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

EMENDA

Dê-se ao Art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2 – a UFABC terá por objetivo ministrar educação superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi na região do ABC paulista, bem como em outras localidades de interesse institucional.

DEPUTADO VICENTINHO
RELATOR